

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2020 – DEDUC/DPGE/DTI/SEED

Orienta as escolas estaduais e os Núcleos Regionais de Educação (NREs) quanto aos encaminhamentos para o encerramento do ano e a validação da carga horária referente ao Calendário Escolar de 2020.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, por meio da Diretoria de Educação – DEDUC, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE e da Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional – DTI, no uso de suas atribuições legais e considerando as seguintes legislações:

- Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.
- Lei Federal n.º 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Parecer CNE/CP n.º 05/2020, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP n.º 09/2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP n.º 11/2020, que apresenta orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
- Parecer CNE/CP n.º 15/2020, que apresenta as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.
- Deliberação CEE/PR n.º 01/2020, que trata sobre a instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação

específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

- Deliberação CEE/PR n.º 09/2020, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CEE/PR n.º 01/2020, para fins especificamente de conclusão do ano letivo de 2020.
- Resolução n.º 1.249/2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica.
- Resolução n.º 1.522/2020 – GS/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.
- Orientação n.º 02/2020 – DPGE/SEED, que orienta as aulas não presenciais na ampliação de jornada.
- Orientação n.º 09/2020 - DEDUC/SEED, que apresenta os procedimentos para o atendimento aos estudantes da Educação Profissional, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n.º 1.522/2020 – GS/SEED.
- Ofício Circular n.º 029/2020 – DEDUC/SEED, que dispõe sobre a distribuição dos materiais das aulas não presenciais, conhecida como Trilhas de Aprendizagem.
- Ofício Circular n.º 37/2020 – DEDUC/SEED, que trata sobre os Materiais de Apoio a Aula Paraná (Google Classroom, Planos de Trabalho Docente - PTD e a listagem de conteúdos abordados nas videoaulas).
- Ofício Circular n.º 40/2020 – DEDUC/SEED, que trata sobre o planejamento de avaliações durante a pandemia do Covid-19.
- Ofício Circular n.º 43/2020 – DEDUC/SEED, que aborda sobre os procedimentos para o atendimento dos estudantes da Educação Especial no Google Classroom.
- Ofício Circular n.º 83/2020 - DEDUC/SEED, que aborda sobre a ação de intensificação da aprendizagem por meio do Se Liga! É tempo de aprender mais!,

ORIENTA:

QUANTO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2020:

1 Cabe às equipes gestoras e professores das escolas a execução dos seguintes encaminhamentos:

1.1 A realização dos **Pré-Conselhos individuais com os professores** durante a hora-atividade, via Meet, e o registro do nome dos estudantes que não atingiram a média, bem como a causa da não aprendizagem. (Anexo I)

1.2 No decorrer da **implementação do “Se Liga! É tempo de aprender mais!”**, à medida que os professores forem reavaliando os estudantes, deverão registrar as notas no Livro Registro de Classe Online – RCO, no campo: “Se liga!”, no trimestre correspondente ao conteúdo avaliado.

1.3 Cabe aos professores elaborarem pareceres descritivos dos estudantes que, apesar do “Se liga!”, apresentaram dificuldades de acesso às aulas não presenciais e/ou dificuldades de aprendizagem, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do estudante.
- b) Forma de acesso às aulas não presenciais.
- c) Habilidades não desenvolvidas e os conteúdos essenciais não apropriados.
- d) Ações desenvolvidas pelo professor para oportunizar a aprendizagem dos estudantes.

1.3.1 Os pareceres deverão ser entregues à equipe pedagógica para serem discutidos no dia do Conselho de Classe Final. (Anexo II)

1.3.2 A equipe gestora deverá elaborar um **parecer descritivo dos estudantes que não tiveram acesso a nenhum tipo de material** produzido durante as aulas não presenciais e as ações desenvolvidas para inseri-los no processo de ensino-aprendizagem. (Anexo III).

1.4 A equipe gestora deverá elaborar um cronograma para a realização dos **Conselhos de Classe Final** (Anexo IV), por série e turma, via Meet ou de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança previstos na Resolução n.º 1.231 – SESA e as orientações de cada município.

1.5 Durante o **Conselho de Classe Final**, são indispensáveis a presença e o acompanhamento efetivo da equipe diretiva, sendo que a condução dos encaminhamentos deve ser realizada pela equipe pedagógica. O foco de discussão é a análise do processo de ensino-aprendizagem ocorrido durante o ano letivo e no período do “Se Liga!”, considerando-se:

- a) os avanços obtidos na aprendizagem;
- b) as ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores e equipe gestora com os estudantes que apresentaram dificuldades de acesso e de aprendizagem nas aulas não presenciais;
- c) as ações desenvolvidas para apoiar os estudantes que, apesar de terem acesso às aulas não presenciais, não conseguiram avançar em sua aprendizagem;
- d) os recursos educacionais utilizados pelos professores para a oferta do ensino não presencial (Anexo VII);
- e) os resultados alcançados durante o “Se Liga! É tempo de aprender mais!”;
- f) as formas de interação dos professores com os estudantes durante as aulas não presenciais, procurando evidenciar um equilíbrio entre o que o professor conseguiu ensinar e o que o estudante conseguiu aprender durante as aulas não presenciais;

- g) a forma de acesso às aulas não presenciais de cada estudante, pois a **validação da frequência no ano de 2020** foi efetivada pelas atividades obrigatórias respondidas pelos estudantes no Google Classroom, para os estudantes com acesso à internet, pela devolução das atividades impressas, para os estudantes sem acesso à internet, e pelas atividades elaboradas pelos professores.

1.6 Para os casos dos **estudantes que estiverem em eminência de reprovação**, deverão ser retomados e discutidos todos os registros que foram feitos nos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós-Conselhos, para fundamentar a decisão de promoção ou retenção. É preciso considerar a opinião de todos os professores, levando em consideração as necessidades pedagógicas e os avanços na aprendizagem desses estudantes, tendo como base as seguintes premissas:

- a) O ano letivo de 2020 foi afetado por uma calamidade pública.
- b) Nenhum estudante pode ser prejudicado por não ter tido acesso à internet.
- c) Em 2021, será implementado o **currículo priorizado**, ou seja, os objetivos de aprendizagem da série atual, considerados essenciais à continuidade do processo ensino-aprendizagem, serão retomados na série seguinte.
- d) Não há nota mínima estabelecida, nem um número máximo de disciplinas para a apreciação da situação do estudante em Conselho de Classe Final.
- e) A participação, a atitude e o comportamento durante as aulas não presenciais não significam não aprendizagem.

1.7 O secretário escolar deverá redigir as Atas do Conselho de Classe Final (Anexo V), apresentando:

- a) as decisões tomadas e as ações desenvolvidas para auxiliar no planejamento de 2021;
- b) o registro do nome dos estudantes com o respectivo resultado – aprovado, aprovado por conselho de classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência;
- c) ao lado do nome do estudante que ficou com a média final inferior a 6,0 e/ou a frequência inferior a 75%, registrar:
 - as formas de acesso às aulas não presenciais (Aplicativo Aula Paraná, TV aberta e/ou trilhas de aprendizagem/material impresso); e
 - as dificuldades de aprendizagem observadas que impedem o seu acompanhamento na série seguinte;
 - as ações desenvolvidas em 2020 para apoiar este estudante;
 - os encaminhamentos a serem realizados em 2021, como inserção no Programa Mais Aprendizagem, na Sala de Recursos e demais ações;
- d) ao lado do nome do estudante desistente, que deixou de frequentar a escola em qualquer época do ano letivo e não retornou mais, registrar as ações desenvolvidas para o resgate do estudante;
- e) o nome completo dos participantes do Conselho de Classe Final.

1.8 Após o Conselho de Classe Final, orienta-se as seguintes ações:

- a) Divulgar o **Resultado Final** em **18/12/2020**, por meio de Edital. Sugere-se a publicização no site da escola. (Anexo VI)
- b) A equipe pedagógica deverá recolher os pareceres descritivos dos estudantes retidos e arquivar na pasta individual deles, também no Drive ou em forma física, para retomada e acompanhamento em 2021.
- c) A equipe pedagógica deverá encaminhar ao Coordenador Pedagógico do NRE a relação dos estudantes que participaram do “Se Liga!”, com os resultados obtidos, até dia **22/12/20**.
- d) As ações para essa organização de documentos para o fechamento do ano letivo deverá ocorrer no dia **19/12/2020**, conforme Resolução n.º 1.249/2020, Art. 2º, item b.
- e) A equipe diretiva deverá apresentar o Relatório Final de fechamento do ano letivo ao Conselho Escolar, para validação, até dia **22/12/20**.

1.9 As solicitações de **Revisão de Aproveitamento Escolar** que forem feitas na secretaria da escola, em requerimento próprio, pelo estudante maior de 18 anos ou pelos responsáveis, serão resolvidas na escola, por meio de Conselho de Classe Extraordinário, sendo que os encaminhamentos entre a solicitação, a realização do Conselho de Classe Extraordinário e a emissão do resultado, deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no Regimento Escolar.

1.10 O **Conselho de Classe Extraordinário** analisará o conteúdo do requerimento, a Ata do Conselho de Classe Final, as anotações realizadas no Pré-Conselho e as atas dos Conselhos de Classe, seguindo a Instrução n.º 22/2018, quanto aos procedimentos para Revisão do Aproveitamento Escolar.

1.10.1 O Registro de Classe Online (RCO) / Livro Registro de Classe (LRC) permite evidenciar o estágio de aprendizagem que o estudante se encontra a partir da frequência, os conteúdos trabalhados, as avaliações, as recuperações ofertadas com datas, os valores atribuídos e os resultados, itens que demonstram quais as dificuldades, os avanços e os encaminhamentos pedagógicos realizados pelos professores para oportunizar a aprendizagem, bem como os conteúdos essenciais não apropriados, os quais impedem que o estudante dê continuidade a sua trajetória escolar.

1.10.2 Ponderar todas essas variáveis para reavaliar a situação a partir de novos olhares e informações, constatando quais aspectos pedagógicos estão referendando essa retenção, principalmente neste ano atípico.

1.10.3 Emitir o resultado, dar ciência imediata aos responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, mediante registro em ata e edital. É fundamental que esse estudante e/ou família compreenda quais aspectos estão respaldando a decisão tomada e as necessidades pedagógicas decorrentes.

1.11 Os casos de solicitação de Revisão de Aproveitamento Escolar feitos por outros meios que não a escola, serão encaminhados à instituição para que o Conselho de Classe Extraordinário analise e emita parecer conclusivo, o mais breve possível.

1.12 O prazo máximo para a conclusão de todo processo de Revisão do Aproveitamento Escolar será até o **final da primeira semana do ano letivo de 2021**, assegurando que, caso o estudante seja promovido, consiga acompanhar a série seguinte, sem prejuízos à sua aprendizagem.

1.13 Os docentes, se necessário, poderão ser convocados para a análise/reanálise, no período de recesso escolar, não podendo ser convocados nas férias. A convocação ocorrerá de acordo com as normas de segurança da SESA e as orientações de teletrabalho em cada município.

1.14 Os encaminhamentos relacionados ao encerramento do ano letivo precisam ser cuidadosamente registrados, atendendo rigorosamente aos prazos, para que a situação escolar de todos os estudantes esteja regularizada até o início do período letivo subsequente.

1.15 A oferta da **Reclassificação de Estudos** aos estudantes que possuem condições de acompanhar a série seguinte, mas reprovaram por frequência e participaram de um plano de retomada de conteúdos em 2020 (verificar a Instrução n.º 15/2017, item 4.4), **deverá ocorrer na primeira semana do ano letivo**, para que estes possam ser inseridos na série que irão frequentar o mais breve possível. Nesses casos, é importante consultar a Instrução n.º 08/2017 – SUED/SEED.

2 Cabe aos Núcleos Regionais de Educação os seguintes procedimentos:

2.1 Orientar e acompanhar as equipes gestoras quanto aos encaminhamentos referentes ao Conselho de Classe Final, divulgação do Resultado Final, Revisão de Aproveitamento Escolar e Reclassificação.

2.2 Encaminhar ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico/SEED a relação dos estudantes que participaram do “Se Liga!”, com os resultados obtidos.

2.3 Encaminhar às escolas, os e-protocolos *online*, contendo as solicitações de Revisão de Aproveitamento Escolar, o mais breve possível, acompanhando os prazos e resultados.

3 Os casos omissos a esta Orientação serão pontualmente solucionados por meio de ações conjunta entre DEDUC/DPGE/DTI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente

Adriana Kampa
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

ANEXO I
SUGESTÃO DA FICHA DE PRÉ-CONSELHO

Estabelecimento de Ensino:		Ano	Turno		
Nome completo	Causa da não aprendizagem				
	Abandono escolar	Infrequência consecutiva	Dificuldade de aprendizagem / Baixo rendimento escolar	Dificuldade de acesso às aulas remotas (Material impresso ou Classroom)	Outros (Descreva)

Município, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo da direção)

ANEXO II

SUGESTÃO DE PARECER DESCRITIVO DO ESTUDANTE

Estabelecimento escolar:	
Nome completo:	
Turma:	Disciplina:
Forma de acesso das aulas não presenciais	() Classroom () TV Aberta () Aula Paraná () Material Impresso () Sem acesso
Conteúdos essenciais não apropriados (Os conteúdos essenciais descritos não apropriados devem ser os diagnosticados para a proposta do “Se Liga!”)	(Organizar em tópicos)
Ações desenvolvidas pelo professor para apoiar a aprendizagem do estudante;	() Acompanhamento chats do Classroom; () Acompanhamento pelas redes sociais; () Acompanhamento telefônico; () Cronograma de Meets; () Atendimento presencial (Atividades extracurriculares); () Busca ativa presencial; () Encaminhamento pedagógico; () Oferta do nivelamento; () Plano de recuperação; () Se Liga! () Outros <hr/> <hr/> <hr/>
Procedimentos a serem tomados em 2021 para que o estudante melhore sua aprendizagem	() Anexar este parecer à ficha individual do aluno; () Inserir no Programa Mais Aprendizagem; () Solicitar avaliação para possível atendimento na sala de recurso; () Desenvolvimento de plano de nivelamento no início do ano; () Propor atendimento extracurricular; () Planejamento de acompanhamento individual; () Outros <hr/> <hr/> <hr/>

Município, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo da direção)

ANEXO III

SUGESTÃO DE PARECER DESCRITIVO DOS ESTUDANTES QUE NÃO TIVERAM ACESSO A NENHUM TIPO DE ATENDIMENTO REMOTO*

Estabelecimento de Ensino	
Nome completo	
CGM	
Turma	
Data de Nascimento	
Nome do responsável legal (matrícula)	
Procedimentos desenvolvidos pela equipe	<input type="checkbox"/> Contato via rede social do aluno; <input type="checkbox"/> Contato via rede social do responsável legal; <input type="checkbox"/> Contato telefônico com o aluno; <input type="checkbox"/> Contato telefônico com o responsável legal; <input type="checkbox"/> Contato presencial com o aluno; <input type="checkbox"/> Contato presencial com o responsável legal; <input type="checkbox"/> Atualização dos dados no SERP; <input type="checkbox"/> Contato com o Conselho Tutelar; <input type="checkbox"/> Busca ativa ao aluno em parceria com o Conselho Tutelar; <input type="checkbox"/> Contato com a Assistência Social; <input type="checkbox"/> Busca ativa em parceria com Assistência Social; <input type="checkbox"/> Encaminhamento à Rede de Proteção; <input type="checkbox"/> Participação das reuniões da Rede de Proteção; <input type="checkbox"/> Outros <hr/> <hr/> <hr/>
Parecer descritivos (Descreva o que impediu que o aluno fosse incluído nas aulas remotas)	

Município, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo da direção)

*A ser preenchido pela Equipe Pedagógica.

ANEXO IV

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA PARA A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE
CLASSE FINAL – 2020

DATA	HORÁRIO	TURNO/ANO /SÉRIE	NOME DOS PROFESSORES	NOME DO PEDAGOGO	LINK DA MEET OU LOCAL

ANEXO V

SUGESTÃO DE ATA DE CONSELHO DE CLASSE FINAL

ATA Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às _____ horas _____ minutos, reuniram-se na sala _____, nas dependências do Colégio _____, situado no município de _____, os membros do Conselho de Classe Final da instituição, conforme Instrução n.º 15/2017 - SUED/SEED, a fim de deliberar sobre a validação do resultado final de desempenho dos alunos durante o período de suspensão das aulas presenciais, como medida de prevenção contra o Coronavírus – COVID-19.

Nome do estudante	Aproveitamento Escolar (aprovado, aprovado por Conselho de Classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência, desistente)	Forma de acesso às aulas não presenciais (Aplicativo Aula Paraná TV aberta, google Classroom ou material impresso)

Não havendo mais nada para o momento, encerro a presente ata lavrada por mim, _____, e assinada por todos os presentes.

Município, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo da direção)

NOME COMPLETO DOS PRESENTES E ASSINATURA

LEMBRETES:

1. O secretário escolar deverá redigir as Atas do Conselho de Classe Final, descrevendo:
 - a) As ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores durante todo o ano letivo e ofertadas aos estudantes para que pudessem superar suas dificuldades de aprendizagem, incluindo o “Se Liga! É tempo de aprender mais!”;
 - b) As decisões tomadas e as ações a serem desenvolvidas para auxiliar no planejamento de 2021;
 - c) O registro do nome dos estudantes com o respectivo resultado – aprovado, aprovado por conselho de classe, reprovado por desempenho ou reprovado por frequência, em um quadro.

- d) Ao lado do nome dos estudantes aprovados por Conselho de Classe Final ou reprovados por desempenho, registrar os conteúdos essenciais não apreendidos, as dificuldades de aprendizagem observadas que impedem o seu acompanhamento na série seguinte e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas em 2021 para que os estudantes aprendam.
- e) Ao lado do nome dos estudantes reprovados por frequência, registrar os encaminhamentos que foram realizados em 2020 para evitar a reprovação e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas em 2021 para que os estudantes aprendam.
- f) Ao lado do nome dos estudantes desistentes (aqueles que deixaram de frequentar a escola em qualquer época do ano letivo e não retornaram mais), registrar as causas da desistência, as ações realizadas pela escola para resgatar os estudantes e os encaminhamentos a serem realizados em 2021 para que os estudantes tenham acesso às aulas híbridas, se for o caso.

ANEXO VI

SUGESTÃO DE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
18/12/2010

Nome da escola
SÉRIE/TURMA

NOME DOS ESTUDANTES	APROVEITAMENTO ESCOLAR

ANEXO VII

RECURSOS EDUCACIONAIS

Os recursos educacionais utilizados pelos professores para ofertar o ensino não presencial no período de ___/___/___ à ___/___/___, no ano letivo de 2020 foram:

- () Aplicativo Aula Paraná
- () Videoaulas do Aula Paraná em TV aberta
- () Google Classroom
- () Trilhas de aprendizagem – materiais impressos e entregues, a cada 15 dias.
- () Aulas on-line via Google Meet
- () YouTube
- () Interação síncrona com os alunos via Google Meet
- () Atividades via Google Form
- () Outros recursos. Descreva:

O Conselho Escolar está de acordo com as informações acima.

_____, ___/___/___
(Local) (Data)

Carimbo e assinatura do Conselho Escolar



ePROCOLO



Documento: **012_Orientacao2020_Fechamento_Ano_Letivo.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 11/12/2020 15:36, **Adriana Kampa** em 11/12/2020 15:41.

Inserido ao protocolo **16.315.769-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 11/12/2020 15:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1764048560a3c263a30c9db9d0c056c7.